DECRETO Nº 4.316, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Interdita logradouros públicos para realização das festividades do Réveillon 2013 no Município de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouros públicos para realização das festividades do Réveillon 2013 no Município de Miguel Pereira.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam interditados os logradouros para realização das festividades do Réveillon 2013, conforme discriminado abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Comandante Paulo Emílio.	Na extensão de todo o entorno do lago.	31 de dezembro de 2013. 01 de janeiro de 2013.	20h às 24h. 00h01min às 2h
General Ferreira do Amaral	Interdição Total	31 de dezembro de 2013. 01 de janeiro de 2013.	22h às 24h. 00h01min às 4h

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de dezembro de 2013.

Cláudio Valente Viana
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20/12/2013.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 / BIM Nº 297.
Rúbrica
Mat. 012439.